

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL N° 002/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, contendo notícia registrada no Portal da Ouvidoria MPRJ – número 2020.00361128, a qual informa possível abuso de poder político e econômico, a ser constatado pelas postagens no aplicativo “Facebook”, por parte de [REDACTED]

[REDACTED] candidato a vereador, e o [REDACTED] que

estariam fazendo campanha com dinheiro e material da prefeitura, com distribuições de cestas básicas, caixa d'água, concretagem de muro e outras ações,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 057º Zona Eleitoral, da Comarca de Paraty-RJ, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020, **instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no Expediente Ouvidoria número 2020.00361128.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Juntem-se as imagens captadas das postagens na página do aplicativo "Facebook" do [REDACTED] do sua imagem vinculada à realização de obras pela prefeitura, presentes nas seguintes URLs:

[https://www.facebook.com/\[REDACTED\]83919341763922;](https://www.facebook.com/[REDACTED]83919341763922;)

[https://www.facebook.com/\[REDACTED\]639177472904776;](https://www.facebook.com/[REDACTED]639177472904776;)

[https://www.facebook.com/pl/\[REDACTED\]5449719944218.](https://www.facebook.com/pl/[REDACTED]5449719944218)

- 2) Abra-se vista daqui a 15 (quinze) dias, a fim de que seja realizada nova visita à página da Facebook do [REDACTED] no intuito de coletar eventuais indícios de abuso de poder político e econômico;

- 3) Abra-se vista daqui a 15 (quinze) dias, a fim de se certificar se a equipe do GATE já se encontra disponível para realização de possíveis averiguações *in loco*, diante da impossibilidade atual provocada pelo isolamento social adotado em combate à Pandemia do COVID-19.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Paraty, 30 de junho de 2020.

Thiago Lozoya Constant Lopes

Promotor de Justiça Eleitoral